



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação cuja finalidade é a **Prestação de serviços de garantia do veículo modelo MB/ônibus chassis de placas: RQZ7F17 / com finalidade de manter a garantia de fábrica, pertencente à frota de veículos desde Município.**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93.

"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".

Considerando, que o art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação - razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço - ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no Inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Praça Clodoaldo Passos, 38, Bairro: Centro
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

ANTONIO
CESAR CORREIA
DINIZ DE
RESENDE/45641
501349
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CESAR CORREIA DINIZ
DE
RESENDE/45641501349
Data: 2023.07.17
14:04:20 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)"(destaque nosso).

A Aquisição e serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela **Prestação de serviços de garantia do veículo modelo MB/ônibus chassis de placas: RQZ7F17 / com finalidade de manter a garantia de fábrica, pertencente à frota de veículos desde Município, adquirido através do procedimento licitatório, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.**

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças veículo modelo MB/ônibus chassis de placas: **RQZ7F17**, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3. DO PREÇO

O preço desta revisão incluindo as peças e os serviços serão de **R\$ 2.385,37** (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme orçamento cedido pela empresa, **MARDISA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 634.116.230/0001-77 Localizada na Rodovia BR 101 KM 92, Bairro Palestina, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, que no caso é a autorizada mais próxima do nosso município.

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Certidão de FGTS;

Certidão Estadual;

Certidão de trabalhista;

Praça Clodoaldo Passos, 38 Bairro Centro
C.N.P.J. 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

ANTONIO CESAR
CORREIA DINIZ DE
RESENDE 4564150
1549
Assinado de forma digital
por ANTONIO CESAR
CORREIA DINIZ DE
RESENDE 45641501549
Data: 2023.07.17
16:24:35 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Certidão Municipal;

Certidão Federal;

Contrato Social e alteração se houver;

Carta de exclusividade;

Documentos dos Sócios.

5. DA CONCLUSÃO

Outrossim, em virtude do valor, é dispensado o termo de contrato e substituído o seu uso por nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço, nos moldes do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas, apenas, a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação.

Rosário do Catete/SE, 17 de julho de 2023.


RITA DE CASSIA PINTO LISBOA
Secretária Municipal da Educação

RATIFICO, Em 17 de 07 de 2023.

ANTONIO CESAR CORREIA
DINIZ DE
RESENDE 45641501549

Assinado de forma digital por
ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE
RESENDE 45641501549
Dados: 2023.07.17 14:04:51 -03'00'

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal